

Lei Nº 1138/2012

Autoriza a doação de um terreno para construção do Hipódromo de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município para a Associação dos Criadores de Cavalos de São Gonçalo do Amarante, situado na sede do município, de forma irregular, perfazendo uma área total de 85.611,94m², perímetro de 1.740,81m, cuja demarcação se inicia no vértice V1, localizado na Av. José Soares de Oliveira, distando 885,00m, para a Rodovia CE-423 no sentido nascente/poente. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE (frente), do vértice V1 ao vértice V2, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 670,00m, no sentido poente/nascente, com Av. José Soares de Oliveira;

AO SUL (fundos), do vértice V3 ao vértice V4, com ângulo interno de 97°14'21", por onde mede 750,00m, no sentido nascente/poente, extremando com o imóvel de propriedade de José Airton Sales Nunes;

AO NASCENTE (lado direito), do vértice V2 ao vértice V3 com ângulo interno de 83°46'54", por onde mede 121,00m, no sentido norte/sul, extremando com o imóvel propriedade de Raimundo Rocha Soares;

AO POENTE (lado esquerdo), formado por três segmentos de retas compreendidas, do vértice V4 ao vértice V5 com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 25,00m, no sentido sul/norte, do vértice V5 a V6 com ângulo interno de 90°,0'0", por onde mede 80,00m e do vértice V6 a V1, com ângulo interno de 270°0'0", por onde mede 108,00m, perfazendo um total de 213,00m,

extremando todos com o imóvel remanescente propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Faz parte integrante desta Lei, a Planta anexa contendo todas às medidas e confrontações.

Art. 2º - O terreno doado, destinar-se-á, exclusivamente a construção de um Hipódromo mantido pela Associação dos Criadores de Cavalos de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 13 de dezembro de 2012.



Wálter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009.13.12/2012

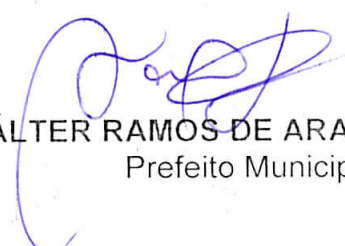
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a LEI 1138/2012 de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal